



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO
CONSELHO TÉCNICO DESPORTIVO NACIONAL
COMISSÃO NACIONAL DE RALLY
MITSUBISHI CUP 2026
REGULAMENTO TÉCNICO ECLIPSE CROSS R

ARTIGO 1º - DEFINIÇÃO	2
ARTIGO 2º - REGULAMENTAÇÕES	2
ARTIGO 3º - PAINEL, VOLANTE E SISTEMA DE VENTILAÇÃO	3
ARTIGO 4º - PESO	3
ARTIGO 5º - ALTURA	4
ARTIGO 6º - EMBREAGEM / TRANSMISSÃO	4
ARTIGO 7º - SUSPENSÃO	5
ARTIGO 8º - MOTOR	6
ARTIGO 9º - DIREÇÃO	7
ARTIGO 10º - TANQUE DE COMBUSTÍVEL, LINHAS DE COMBUSTÍVEL	8
ARTIGO 11º - PÁRA-BRISAS	8
ARTIGO 12º - EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA	8
ARTIGO 13º - RODAS E PNEUS	8
ARTIGO 14º - FREIOS	9
ARTIGO 15º - VISTÓRIAS	10
ARTIGO 16º - ALTERAÇÕES DE PRODUÇÃO	10
ARTIGO 17º - ADENDOS	10
ARTIGO 18º - ACESSÓRIOS	10
ARTIGO 19º - CARROCERIAS	10



ARTIGO 1º - DEFINIÇÃO:

1.1 – Este regulamento é específico para o evento na Categoria Monomarca Mitsubishi com veículos modelo ECLIPSE CROSS R, com preparação limitada, objetivando o máximo equilíbrio técnico possível entre os concorrentes, bem como os custos operacionais de preparação.

1.2 - Só serão permitidos retrabalhos e/ou preparações que sejam explicitamente referidos e autorizados neste Regulamento.

1.3. Tudo aquilo que não seja explicitamente permitido por este Regulamento, está proibido e deve permanecer no original, conforme o fornecido com o veículo.

1.4. As dúvidas que venham surgir, antes ou durante a realização do evento, deverão ser encaminhadas ao Departamento de Engenharia da Spinelli Racing, que tem competência para a sua resolução, sem possibilidade de recurso.

1.5 - Toda a manutenção e/ou regulação do veículo deverá seguir as especificações contidas no manual de serviços originais do Eclipse Cross, part. nº. PWPE2307R (Descrição: SUPLEMENTO, REPARO TÉCNICO).

1.6. Por ser o manual original do Eclipse Cross, os pontos específicos do EclipseCross R devem seguir as especificações conforme o “Manual de uso Eclipse Cross R – Manutenção e Utilização”, fornecido pela Spinelli Racing, juntamente com a Ficha de Homologação da CBA.

ARTIGO 2º - REGULAMENTAÇÕES:

2.1 - Das publicações das alterações das regulamentações: A cada ano, a Confederação Brasileira de Automobilismo/CNR juntamente com a HPE Automotores, poderá publicar mudanças nos seus regulamentos, o que poderá impactar neste regulamento, impedindo que este seja utilizado de forma indeterminada.



2.2 – Do cumprimento da regulamentações: Os participantes do evento devem agir de acordo com estas normas, em sua totalidade, no início e durante toda a realização do evento.

2.3. Das responsabilidades: É de responsabilidade do participante do evento conhecer e manter-se atualizado quanto as alterações técnicas realizadas através de Adendos, os quais serão publicados no site da CBA.

2.3.1. Também é de responsabilidade do participante do evento manter o seu veículo dentro das especificações técnicas originais do ECLIPSE CROSS R durante toda a realização do evento.

2.4 – Das Medições - Todas as medições deverão ser realizadas com o veículo estacionado em uma superfície plana e horizontal, quando possível, e a critério da Organização do evento.

2.5 – Das Penalidades – As penalidades serão aplicadas de acordo com o Regulamento Desportivo e/ou Técnico e com o CDA 2025 (Código Desportivo do Automobilismo - CBA), que o participante deverá ter conhecimento.

2.5.1. O infrator deste Regulamento será penalizado e poderá ser desclassificado ou excluído, a critério da Organização do evento.

ARTIGO 3º- PAINEL, VOLANTE E SISTEMA DE VENTILAÇÃO:

3.1 O sistema de ar condicionado original do ECLIPSE CROSS R deverá ser mantido.

3.2 – O volante de direção do veículo é livre, desde que seja homologado para a competição.

ARTIGO 4º - PESO:

4.1 - Peso mínimo - O peso mínimo do veículo participante não pode ser inferior a 1.350 kg (um mil e trezentos e cinquenta) em ordem de marcha, conforme Ficha de Homologação CBA.



4.2 - Peso mínimo com ocupantes e equipamentos – O peso mínimo do veículo com ocupantes e equipamentos é igual ao peso mínimo sem ocupantes somado 160 kg (cento e sessenta quilos).

4.2.1. Os seguintes itens estão incluídos no peso: (i) Ocupantes e seus equipamentos; (ii) Ferramentas, “macaco” portátil e peças de reposição; (iii) Instrumentos de navegação; e (iv) Combustível.

4.3 – Lastro - Não é permitido o uso de lastro nesta categoria.

ARTIGO 5º - ALTURA:

5.1. A altura é livre desde que dentro da faixa de utilização original.

ARTIGO 6º - EMBREAGEM / TRANSMISSÃO:

6.1 – Embreagem – O conjunto de disco e platô deve ser da marca Ceramic Power, part number CDCP0186. Podem ser instaladas torres ajustáveis para regulagem da altura do platô.

6.1.2 – É livre a troca do cilindro e atuador de embreagem.

6.2 – Transmissão - Não é permitida a modificação de nenhuma peça deste componente. Todos componentes devem ser da marca GRAF Gearboxes.

6.2.1 – Relação de transmissão – Não é permitido alteração da relação de transmissão e do conjunto coroa/pinhão por diferente dos relacionados abaixo:

Relação de Transmissão	
1ª Marcha	10x28
2ª Marcha	12x26
3ª Marcha	14x25
4ª Marcha	15x22
5ª Marcha	17x21
6ª Marcha	18x20
Pinhão/Coroa	13x60

6.3 – Caixa de Transferência - É permitida a substituição do eixo de entrada da caixa de transferência (3200A158), desde que seja substituída pelo eixo usinado fornecido pela Spinelli Racing de PN B0584.

6.4 – Diferencial - É permitida a modificação do alojamento do diferencial traseiro pelo modelo *part number* CD270068 ou pela peça original do veículo *part number* 3503A029.

6.5 – Alavanca de câmbio - É permitida a alteração do ângulo e extensão da manopla de câmbio.

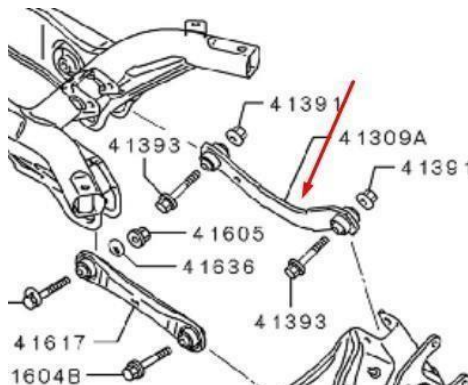


6.6 – Bomba de óleo externa para o câmbio: É permitido o uso de bomba de óleo externa para circulação do óleo de câmbio no radiador de óleo do câmbio.

ARTIGO 7º - SUSPENSÃO:

7.1 – A Regulagem de ângulos de cáster, câmbor e convergências dianteira são livres, desde que dentro da faixa de utilização original sem nenhum retrabalho.

7.2 – É permitida a alteração do ângulo de cambagem traseira, através de modificação no braço superior de suspensão (PN 4110A146), dentro da faixa de utilização de 0° à -3,0°, desde que fixo (sem regulagem).



7.2.1 – A alteração do comprimento do braço deve ser realizada através de corte no centro da peça e solda de chapa de reforço em ambos os lados do braço, com espessura mínima de 3mm.

7.3 - É obrigatório o uso dos amortecedores conforme a tabela abaixo:

Dianteiro	
LE	LD
CA330939	CA330938
Traseiro	
CA340505	

7.3.1 - A configuração das lâminas dos pistões são livres.

7.4 – As molas são livres.

ARTIGO 8º - MOTOR:

8.1 - É permitido somente o uso de pistões originais Mitsubishi, PN 1110D252.

8.2 - É proibido qualquer tipo de modificação ou troca do modelo das velas de ignição, de modelo HKS SUPER FIRE RACING M45XL, part number 50003-M45XL.



8.3 - Unidade de Controle Eletrônico – (ECU) - É permitido somente o uso da ECU Motec M1-142. Somente será permitida a alteração do mapa de injeção pela Organização do evento.

8.4 – É proibida qualquer alteração no chicote elétrico do motor.

8.4.1. A ECU será atualizada e/ou checada no início de cada temporada de evento, podendo ser vistoriada à qualquer momento pela Organização do evento.

8.5- É permitido o uso de qualquer porca, arruela e parafuso para montagem motor.

8.6 – É proibido qualquer tipo de alteração no sistema de turbo.

8.7 - Qualquer nível de alteração de pressão de turbo detectado via aquisição de dados e outras fontes disponíveis pela organização gerará desclassificação do concorrente.

8.8 - Qualquer tipo de alteração no sistema da wastegate gerará desclassificação do concorrente.

8.9 - É livre a troca das mangueiras d'água e abraçadeiras de fixação do sistema de arrefecimento do motor

8.10 - É livre a troca das mangueiras de borracha e abraçadeiras de fixação do sistema de admissão, desde que se mantenha o diâmetro interno original. É permitida a troca por mangueiras de outro material ou tubos rígidos. Não é permitida a troca dos tubos de polímero (1505B078; 1505B080).

ARTIGO 9º - DIREÇÃO:

9.1 - Não é permitida a modificação de nenhuma peça deste sistema.



ARTIGO 10º - TANQUE DE COMBUSTIVEL, LINHAS DE COMBUSTIVEL, BICOS INJETORES:

10.1 - A pressão de combustível deverá ser a original, podendo ser aferida a qualquer momento durante o evento.

10.2 – É proibido qualquer tipo de modificação ou troca do modelo dos bicos injetores.

ARTIGO 11º - PÁRA-BRISAS:

11.1. É permitido o uso de película protetora, exceto no para-brisa.

ARTIGO 12º - EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA:

12.1 - Os equipamentos de segurança devem ser homologados e estarem em perfeito estado de conservação e dentro do prazo de validade de acordo com o Anexo J da FIA.

12.1.1. Os referidos equipamentos poderão sofrer as vistorias prévias dos itens de segurança em cada evento.

12.2 - Cada veículo deverá, obrigatoriamente, levar em seu interior, durante toda a realização do evento: 02 (dois) pares de óculos de proteção e 02 (dois) estiletes/martelos para o corte dos cintos de segurança e quebra do vidro.

12.2.1. Os estiletes / martelos deverão estar ao alcance do piloto e do navegador, quando estes estiverem sentados e com os cintos afivelados.

12.3 - Os bancos são de uso livre, desde que atenda o item 12.1 acima, com certificado de homologação FIA ou CBA para rally Cross Country.

ARTIGO 13º - RODAS E PNEUS:

13.1 - Os veículos deverão possuir durante todo o evento, no mínimo, 01 (um) estepe (conjunto roda e pneu) original conforme os fornecidos pela HPE Automotores.

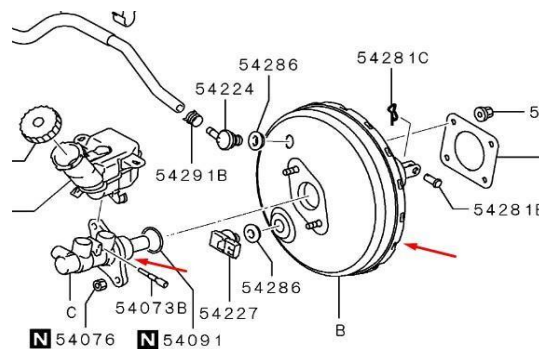
13.2 - Somente é permitido o uso do pneu Pirelli Scorpion MTR 225/70/R16.

13.3 - Somente é permitido o uso de rodas marca Evo Corse modelo SanremoCorse, nas medidas 7JX16 ET26.

ARTIGO 14º - FREIOS:

14.1- O material de atrito das pastilhas é livre, desde que mantenha as formas e dimensões das originais.

14.2– É opcional o uso do conjunto de servo freio original do modelo Eclipse Cross (PN 4630A225) e cilindro de freio original (PN 4625A421).



14.3- É permitida a alteração do ângulo da extensão da alavanca de freio de mão, desde que seja mantido o mecanismo de acionamento original.

14.4- É livre a alteração do cilindro de freio.

14.5- É permitida a instalação de dutos de captação de ar para arrefecimento dos freios dianteiros.

14.6 - É permitido o retrabalho de “Slotar/ranhurar” os discos de freio. O Slots devem seguir as seguintes especificações.

- Máximo de 6 ranhuras por face (conforme imagem).
- As ranhuras devem ser retas na diagonal (conforme imagem).
- A profundidade máxima do slot deve respeitar a tolerância de desgaste do disco.



- A ranhura/slot deve ter no máximo 4mm de largura.



ARTIGO 15º - VISTORIAS:

15.1. Os veículos poderão ser vistoriados a qualquer momento durante o evento.

ARTIGO 16º - ALTERAÇÕES DE PRODUÇÃO:

16.1. Qualquer alteração introduzida na produção do veículo poderá ser implementada nos veículos produzidos após homologação CBA.

16.1.1. Estas alterações serão divulgadas através de Boletins Técnicos e Adendos e só poderão ser utilizadas 30 (trinta) dias após a sua divulgação. Exceto, para itens de segurança que entrará em vigor na data de sua publicação

ARTIGO 17º - ADENDOS:

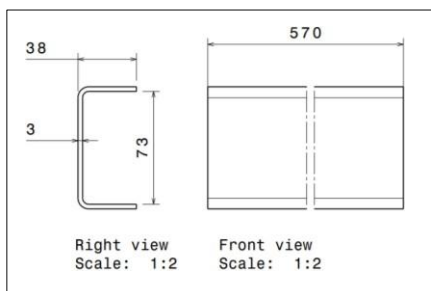
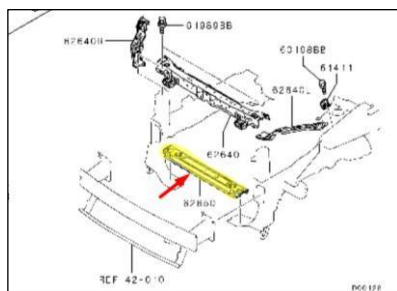
17.1. As alterações ao presente Regulamento, se houver, serão em forma de Adendo que entrarão em vigor 30 (trinta) dias após a sua divulgação. Exceto, para itens de segurança que entrara em vigor na data de sua publicação

ARTIGO 18º – ACESSÓRIOS:

18.1– O modelo do dash de aquisição de dados é livre, desde que do fabricante Pro Tune.

ARTIGO 19º - CARROCERIAS

19.1 – É permitido o reforço da travessa inferior do painel frontal (PAINEL, SUPORTE FAROL, INF; PN:5256B516/5256C062) com chapa de 3mm em “U” sobrepondo todo o perímetro da travessa, conforme boletim técnico 02/2024.



O presente Regulamento foi elaborado pela Comissão Nacional de Rally, aprovado pelo Conselho Técnico Desportivo Nacional e homologado pelo Presidente da Confederação Brasileira de Automobilismo.

Rio de Janeiro, 05 de março de 2026.

Comissão Nacional de Rally
Nacional José Haroldo Scipião Borges
Presidente

Conselho Técnico Desportivo
Fabio Borges Greco
Presidente

Confederação Brasileira de Automobilismo
Giovanni Ramos Guerra
Presidente

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br